

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRISIONAL
E SOCIOEDUCATIVO (GMF/TJSC)

**FLUXO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES
PSIQUIÁTRICOS NO PROCEDIMENTO PENAL NO ESTADO DE SANTA
CATARINA**

Convênio n. 91/2025

FLORIANÓPOLIS/SC

2025

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO (GMF/TJSC)

Presidente

Desembargador Roberto Lucas Pacheco

Cooperador Técnico e Coordenador

Juiz de Direito Rafael de Araújo Rios Schmitt

Membros Institucionais

Juíza de Direito Ana Cristina Borba

Juíza de Direito Débora Driwin Rieger Zanini

Juíza de Direito Paula Botke e Silva

Juíza de Direito Claudia Margarida Ribas Marinho

Juíza de Direito Liana Bardini Alves

Juiz de Direito Rafael de Araújo Rios Schmitt

Juiz de Direito Guilherme Augusto Portela de Gouvea

Juíza de Direito Marciana Fabris

Secretária

Ariadny Cristinny Gonçalves da Silva

Organizadores

Ana Luisa Fernandes Naatz

Ana Paula Zimmermann de Meireles Philippi

INTRODUÇÃO

Instituída pela Resolução n. 487/2023, do c. Conselho Nacional de Justiça, a Política Antimanicomial do Poder Judiciário promoveu alterações procedimentais no tratamento das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, em atenção às diretrizes da Reforma Psiquiátrica (Lei n. 10.216/ 2001) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

No Estado de Santa Catarina, uma das principais mudanças refere-se à realização dos exames psiquiátricos no âmbito do processo criminal e da execução penal. Antes da edição da referida norma, tais perícias eram de responsabilidade do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). Contudo, em razão da determinação de interdição desses estabelecimentos, prevista no artigo 18 da Resolução CNJ n. 487/2023, foi editada a Portaria n. 08/2023 pela Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, atribuindo à Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCI/SC) a competência para a realização dos exames, a partir de 16 de maio de 2024.

Todavia, os encaminhamentos das demandas tiveram início já em dezembro de 2023, em razão do preenchimento da agenda da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social. Diante disso, bem como considerando que a Divisão de Psiquiatria Forense da Polícia Científica de Santa Catarina dispõe de apenas um Perito Médico Oficial tecnicamente habilitado para a execução dos exames e emissão dos respectivos laudos periciais, verificou-se significativo acúmulo de solicitações.

Ciente da alta demanda e do baixo número de profissionais capacitados para a sua elaboração, nos autos SEI n. 0098632-85.2024.8.24.0710, a Exma. Presidência do e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina aprovou, em caráter excepcional e provisório, a possibilidade de os exames periciais de sanidade mental, cessação de periculosidade, dependência toxicológica e superveniência de doença mental serem realizados pelo Sistema AJG, conforme as seguintes diretrizes:

- a) a definição das demandas que serão priorizadas para atendimento por peritos externos ao quadro da Polícia Científica, bem como o procedimento para absorver o acervo pendente de agendamento junto ao Sistema da Polícia Científica (Sirsaelp);
- b) a realização dos incrementos necessários nos sistemas AJG e eproc, para a inclusão da especialidade "psiquiatria forense (exames de sanidade mental, cessação de periculosidade, dependência toxicológica e superveniência de doença mental)" no campo do formulário de cadastro, comunicando os

credenciados acerca da necessária atualização, a cargo da DOF e da DSJPG;

c) a comunicação dessa demanda ao CRM/SC, com a finalidade de mobilização de profissionais com especialidade em psiquiatria forense para a realização e atualização de cadastro junto ao CPTEC;

d) a expedição de circular aos magistrados sobre a viabilidade de designação de peritos externos aos quadros da Polícia Científica, conforme as definições constantes do item "a"; e e) a confecção de relatório bimestral por setores do TJSC (GMF, DOF e DSJPG) sobre os resultados desta medida extraordinária, a fim de viabilizar a reanálise periódica da presente decisão administrativa.

Em relatório elaborado por este Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (GMF/TJSC), no contexto da reavaliação periódica da medida excepcional, foi registrada a existência de 1.162 (mil, cento e sessenta e dois) processos judiciais pendentes de realização de exames periciais. Desses, apenas 196 (cento e noventa e seis) contavam com previsão de data para realização, o que representa somente 16,87% do total.

Atualmente, os sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o utilizado pela Polícia Científica não são integrados, o que trazia prejuízos para as funções dos atores envolvidos. No entanto, a integração do SEEU e o SiRSAELP exigem interlocuções interinstitucionais de maior complexidade.

A partir desse contexto, foi realizada reunião entre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GMF/TJSC), a e. Corregedoria-Geral da Justiça, Núcleo V, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Polícia Científica, para apresentação de solução tecnológica, com o objetivo de apresentar uma solução tecnológica desenvolvida por este GMF. A ferramenta proposta visa a facilitar o fluxo de agendamento de perícias e a comunicação com os(as) magistrados(as), por meio de um sistema baseado em formulário eletrônico e painel de controle em ambiente BI.

A parceria para utilização mútua da ferramenta foi firmada pelo Convênio n. 91/2025.

FLUXO OPERACIONAL PARA SOLICITAÇÃO, AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE EXAMES PSIQUIÁTRICOS

Instituída pela Resolução n. 487/2023, do c. Conselho Nacional de Justiça, a Política Antimanicomial.

1. SOLICITAÇÃO PELO PJSC

1.1 Após a instauração do incidente de dependência toxicológica, de sanidade mental, cessação de periculosidade ou superveniência de transtorno mental, o cartório da unidade judiciária preencherá o formulário eletrônico de solicitação de agendamento, disponível em: Formulário - [Solicitação de Exame Psiquiátrico](#).

1.2 Serão, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes campos:

- a) comarca e vara;
- b) números e chaves de acesso dos autos originários e incidentes;
- c) nome e CPF do periciando;
- d) tipo de exame determinado; e
- e) situação processual e status da determinação do exame.

Faculta-se o preenchimento, ainda, dos números e chaves de acesso dos autos relacionados pertinentes à realização do exame solicitado.

1.3 O preenchimento do formulário dispensa a expedição de ofício e alimenta automaticamente o Painel de Business Intelligence (BI), a ser acessado pela equipe da PCI/SC.

1.4 Obrigatoriamente, os servidores do PJSC deverão juntar aos autos o comprovante de envio do formulário, a fim de demonstrar o cumprimento da determinação.

1.5 O preenchimento do formulário gera automaticamente a comunicação à vara solicitante, com cópia à PCI/SC, com os dados do preenchimento.

2. AGENDAMENTO PELA PCI/SC

2.1 A Divisão de Psiquiatria Forense da PCI/SC acessará, diariamente, o Painel BI disponibilizado pelo PJSC por meio de área de trabalho específica, para visualizar a fila de solicitações.

2.2 As solicitações poderão ser filtradas por critérios como prioridade (ex: réus presos) ou ordem cronológica.

2.3 O agendamento será feito mediante preenchimento de formulário, de uso exclusivo da PCI/SC, considerando os dias e horários disponíveis de atendimento, assim como o tempo de realização do exame e o quantitativo de peritos atuantes no setor de psiquiatria forense.

2.4 O preenchimento do formulário altera o status da solicitação para “agendado” no Painel BI e gera automaticamente a comunicação à vara solicitante, com data, hora e local da perícia e o ID do pedido, ficando dispensada a PCI/SC de elaborar qualquer outra comunicação suplementar.

3. REAGENDAMENTO PELA PCI/SC

3.1 Em sendo necessário, o reagendamento será realizado mediante novo preenchimento do formulário de agendamento, utilizando o ID da solicitação, e preenchimento do campo "Razão do reagendamento".

3.2 O preenchimento do formulário gera automaticamente a comunicação à vara solicitante, com data, hora e local da perícia e o ID do reagendamento, bem como a razão, ficando dispensada a PCI/SC de elaborar qualquer outra comunicação suplementar.

4. CANCELAMENTO DO AGENDAMENTO

4.1 Caso a vara deseje recusar ou cancelar a data agendada, que constará da mensagem eletrônica que comunicar o agendamento do exame solicitado, deverá preencher formulário específico, informando o ID do pedido: [Formulário - Cancelamento de \(Re\)agendamento - Exames Psiquiátricos - Polícia Científica](#).

4.2 O status da solicitação será atualizado para “cancelamento solicitado” no Painel BI.

4.3 A PCI/SC deverá, então, confirmar o cancelamento, por meio de formulário próprio, liberando o horário anteriormente utilizado.

4.4 Após confirmado o cancelamento, um novo agendamento para o mesmo processo somente poderá ocorrer mediante reinício do fluxo.

5. CANCELAMENTOS EQUIVOCADO

5.1 Ao ser solicitado o cancelamento de um exame por meio do formulário próprio, uma mensagem eletrônica será remetida, automaticamente, para o correio eletrônico que encaminhou a solicitação de agendamento do exame.

5.2 Em percebendo que o cancelamento não adveio da vara solicitante, mas decorreu, por exemplo, de eventual preenchimento incorreto do formulário (exemplo: inserção do Id “7” ao invés de “77”), a unidade poderá esclarecer o equívoco ao GMF/PJSC, enviando mensagem eletrônica para o correio eletrônico gmf@tjsc.jus.br que tomará as providências necessárias para reversão do status ou contato com a PCI/SC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O Painel BI será atualizado periodicamente ao longo do dia.

6.2 A PCI/SC acessará o sistema como usuário externo autorizado, com acesso controlado pela equipe do GMF/PJSC.

Formulário - Solicitação de Agendamentos de Exames Psiquiátricos Forenses:



Formulário - Cancelamento de (Re)agendamento - Exames Psiquiátricos:

